



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fabrício Ferreira Rosa, inscrição n. 287344.

O requerente não apresentou títulos para fins de pontuação, mas tão somente cópias autenticadas do Termo de Compromisso e posse no cargo de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Itaguara/MG e do Termo de Exercício da Atividade Registral.

É o sucinto relatório.

Do exposto não há como atribuir ponto de título ao requerente.

Com relação aos documentos apresentados para fins de desempate, o subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *“Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro”*(...).

Destarte, entende esta Comissão que a documentação comprovando tempo de serviço nos cargos de Auxiliar de Cartório, Escrevente e Oficial e

Fabrício Ferreira Rosa - inscrição n. 287344



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tabelião Substituto não será aceita para fins de desempate no certame, uma vez que a supracitada alínea "a", descreve que tão-somente o titular do tabelionato ou registro terá o tempo de atividade computado para efeitos de classificação final.

Tal decisão baseia-se na interpretação do art. 3º, cumulado com os arts. 5º e 20 da Lei n. 8935/94 que descreve que o notário ou tabelião, ou oficial de registro ou registrador recebem a delegação para o exercício da atividade notarial e de registro, sendo, por isso, os titulares das serventias extrajudiciais. O escrevente substituto ou juramentado, tabelião substituto, auxiliar de cartório ou auxiliar de secretaria, dentre outros, são funcionários contratados pelos titulares das serventias para colaborar no desempenho das funções notariais ou de registro, não se enquadrando na exigência determinada pelo Edital.

Concernente ao cargo de Oficial Titular, a certidão expedida pela Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais apresentada pelo requerente consta que a posse no cargo se deu em 08/08/2007, data essa posterior a 07/08/2007, limite estabelecido pelo Edital 01/2007 para fins de avaliação dos títulos, conforme dispõe o item 1.3, do capítulo VI, do presente Edital: "*Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no "Minas Gerais" - Diário do Judiciário - Expediente da EJEF*", portanto inadmissível o computo do tempo.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora**

Fabício Ferreira Rosa - inscrição n. 287344

